

---

**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS***Seriedade, compromisso e competência.*

<b>CARGO 103 – Professor NÍVEL I Educação Infantil</b>	
<b>Candidato</b>	Irismar Pereira Brito Gomes
Resultado do recurso	<p>Indeferido: Conforme previsão do Edital, para comprovação de tempo de serviço, são admitidos os seguintes documentos:</p> <p><i>6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de:</i></p> <p><i>a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.</i></p> <p><i>b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho.</i></p> <p><i>c) Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente cópia do contrato constante na carteira de trabalho. Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço.</i></p> <p>O candidato não apresentou a documentação exigida para comprovação de tempo de serviço, não fazendo jus à pontuação pleiteada nesse título.</p>
Nota anterior	2,25
Nota após recurso	2,25

<b>CARGO 103 – Professor NÍVEL I Educação Infantil</b>	
<b>Candidato</b>	Laudislina Martins Sá Oliveira
Resultado do recurso	<p>Indeferido: De acordo com previsão do Edital, somente são computados como títulos o tempo de serviço comprovado e prestado após a graduação:</p> <p><i>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados.</i></p> <p>De tal maneira, somente foi atribuído 1,0 (um) ponto em razão do tempo de serviço, uma vez que a candidata somente encerrou o curso ao fim do segundo semestre do ano de 2012.</p>
Nota anterior	2,75
Nota após recurso	2,75

## INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

*Seriedade, compromisso e competência.*



<b>CARGO 148 - Professor Nível II do 6º ao 9º Ano – Português</b>	
<b>Candidato</b>	Francisca Aparecida Lima Soares
Resultado do recurso	<p>Indeferido: De acordo com previsão do Edital, somente são computados como títulos o tempo de serviço comprovado e prestado após a graduação:</p> <p><i>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados.</i></p> <p>O diploma apresentado pela candidata informa a conclusão do curso na data 22.11.2005, de modo que somente foram computados como tempo de serviço os anos lecionados após essa data, de 2006 e 2007, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por tempo de serviço à candidata, e não 2,5 (dois e meio) pontos, como por ela pretendido.</p>
Nota anterior	7,5
Nota após recurso	7,5

<b>CARGO 148 - Professor Nível II do 6º ao 9º Ano – Português</b>	
<b>Candidato</b>	Jéssica Barros da Silva
Resultado do recurso	<p>Indeferido: De acordo com previsão do Edital, somente são computados os títulos comprovados e prestados ou cursados após a graduação:</p> <p><i>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que é obrigatória a juntada do Diploma de Graduação, sob pena dos títulos não serem contabilizados.</i></p> <p>A candidata, de acordo com o diploma apresentado, colou grau no dia 14.05.2014, não tendo apresentado nenhum certificado de curso após essa data. A declaração de tempo de serviço também não foi computada, uma vez que não há sequer um semestre letivo concluído após a colação de grau da candidata.</p>
Nota anterior	0,0
Nota após recurso	0,0